Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Correntina

1 Quinta-feira • 20 de Janeiro de 2011 • Ano V • Nº 240

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Lei n°. 883/2010 de 28 de Dezembro de 2010 -** Reconhece como de Utilidade Pública a Filarmônica Autocrata Correntinense – FAC.
- **Lei Nº. 884/2010 de 30 de Dezembro de 2010 -** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, acordos, consórcios, ajustes, termos de parceria e dá outras providências".
- **Lei n° 885/10 de 30 de Dezembro de 2010 -** Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano de Correntina, e dá outras providências.
- **Lei N°. 886/10 de 30 de Dezembro de 2010 -** Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Distrito de São Manoel, e dá outras providências.
- **Decreto N°. 074/2010 de 20 de Dezembro de 2010 -** Decreta férias escolares.
- **Decreto N° 075/2010 de 20 de Dezembro de 2010 -** Estabelece Feriado Municipal e dá outras providências.
- **Decreto N°. 077/2010 de 21 de Dezembro de 2010 -** Estabelece Linhas para o transporte escolar no ano letivo de 2011 e dá outras providencias.
- **Decreto Nº. 078/10 de 27 de Dezembro de 2010 -** Dispõe sobre a regularização de Servidores e dá outras providências.
- **Portarias N°. 329, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341/2010**



Gestor - Nilson Jose Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Correntina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW

Leis

Lei n°. 883/2010
De 28 de dezembro de 2010.

Reconhece como de Utilidade Pública a Filarmônica Autocrata Correntinense – FAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como de **Utilidade Pública a Filarmônica Autocrata Correntinense – FAC**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.313.074/0001-31, é uma associação filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Parágrafo Único – A Associação **Filarmônica Autocrata Correntinense** gozará dos privilégios de isenção tributária da Fazenda Pública Municipal, enquanto sua destinação nas atividades prescritas no seu Estatuto.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito –

LEI Nº. 884/2010
De 30 de dezembro de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, acordos, consórcios, ajustes, termos de parceria e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contratos, Convênios, Termos Aditivos, Acordos, Consórcios, Ajustes e Termos de Parceria, devidamente justificados, nos vários níveis de Governo, com Entes da Administração Pública Direta e Indireta, e ainda com instituições ou entidades de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, social, associativa, esportiva, cultural, e Educacional, com Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público dentro dos ditames estabelecidos pela Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999 e Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2011.

Art. 2°. Fica o Executivo Municipal obrigado a enviar à Câmara de Vereadores, cópia de cada Contrato, Convênio e/ou Termo Aditivo, para acompanhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Correntina-BA, em 30 de dezembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

Lei n° 885/10
De 30 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano de Correntina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, delimitado o Perímetro Urbano de Correntina.

Art. 2º - Fica estabelecida nova área perímetro urbano de Correntina, com a seguinte descrição: Inicia no vértice (1) de coordenadas E: 542.586,7953 m e N: 8.519.962,1136 m sistema UTM e meridiano central 45°, SAD_69, localizado no ponto de interseção entre **Getulio Jonathas Reis e a Estrada municipal sentindo BR-349 a Jaborandi**, seguindo dai com azimute de 345° 17' 26" e distancia de 1000,00 m, confrontado com **a Estrada municipal Sentido Jaborandi a BR-349** até o vértice (2) de coordenadas E: 542.332,8800 m e N: 8.520.929,3400 m; segue com azimute de 337° 21' 53" e distancia de 41,36 m, confrontando com **a Estrada municipal Sentido Jaborandi a BR-34** até o vértice (3) de coordenadas E: 542.316,9631 e N: 8.520.967,5118 m; segue com azimute de 337° 21' 53" e distancia de 8,46 m, atravessando **a BR-349 sentido Correntina a Santa Maria da Vitória** até o vértice (4) de coordenadas E: 542.313,7088 m e N: 8.520.975,3163 m; segue com azimute de 337° 21' 53" e distancia de 112,03 m, confrontado **Getulio Cardoso Reis** até o vértice (5) de coordenadas E: 542.270,5921 m e N: 8.521.078,7182 m; segue com azimute de 337° 21' 53" e distancia de 974,79 m, confrontando com **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (6) de coordenadas E: 541.895,4325 m e N: 8.521.978,4218 m; segue com azimute de 354° 45' 24" e distancia de 79,85 m, confrontando com **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (7) de coordenadas E: 541.888,1603 m e N: 8.522.057,6654 m; segue com azimute de 20° 33' 38" e distancia de 36,04 m, confrontando com **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (8) de coordenadas E: 541.900,8188 m e N: 8.522.091,4131 m; segue com azimute de 31° 58' 41" e distancia de 87,97 m, confrontando com **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (9) de coordenadas E: 541947.4049 m e N: 8522166.0300 m; segue com azimute de 61° 39' 51" e distancia de 131,21 m, confrontando com **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (10) de coordenadas E: 542.062,8947 m e N: 8.522.228,3083 m; segue com azimute de 56° 30' 41" e distancia de 124,12 m, confrontando com **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (11) de coordenadas E: 542.166,4085 m e N: 8.522.296,7929 m; segue com azimute de 08° 08' 13" e distancia de 69,18 m, atravessando **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (12) de coordenadas E: 542.176,2005 m e N: 8.522.365,2775 m; segue com azimute de 357° 07' 05" e distancia de 65,65 m, confrontando com **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (13) de coordenadas E: 542.172,8993 m e N:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

8.522.430,8559 m; segue com azimute de 39° 22' 51" e distancia de 119,50 m, confrontado com **Valdemar Moreira Barbosa** até o vértice (14) de coordenadas E: 542.248,7183 m e N: 8.522.523,2224 m; segue com azimute de 39° 22' 51" e distancia de 504,32 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (15) de coordenadas E: 542.568,6961 m e N: 8.522.913,0351 m; segue com azimute de 69° 44' 47" e distancia de 182,34 m, confrontado com **o Riacho da tabua** até o vértice (16) de coordenadas E: 542.739,7640 m e N: 8.522.976,1576 m; segue com azimute de 28° 31' 12" e distancia de 122,65 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (17) de coordenadas E: 542.798,3241 m e N: 8.523.083,9218 m; segue com azimute de 358° 35' 19" e distancia de 171,05 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (18) de coordenadas E: 554.294,1995 m e N: 8.514.127,3581 m; segue com azimute de 26° 39' 05" e distancia de 146,86 m, confrontado com **o Riacho da tabua** até o vértice (19) de coordenadas E: 542.859,9856 m e N: 8.523.386,1713 m; segue com azimute de 06° 44' 49" e distancia de 244,22 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (20) de coordenadas E: 542.888,6780 m e N: 8.523.628,6994 m; segue com azimute de 357° 15' 55" e distancia de 340,85 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (21) de coordenadas E: 542.872,4157 m e N: 8.523.969,1576 m; segue com azimute de 64° 40' 22" e distancia de 87,13 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (22) de coordenadas E: 542.951,1699 m e N: 8.524.006,4304 m; segue com azimute de 80° 53' 44" e distancia de 139,90 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (23) de coordenadas E: 543.089,3041 m e N: 8.524.028,5669 m; segue com azimute de 08° 24' 52" e distancia de 196,04 m, confrontado com **o Riacho da tabua** até o vértice (24) de coordenadas E: 543.117,9912 m e N: 8.524.222,4959 m; segue com azimute de 347° 53' 43" e distancia de 114,37 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (25) de coordenadas E: 543.094,0085 m e N: 8.524.334,3196 m; segue com azimute de 25° 47' 47" e distancia de 225,49 m, confrontando com **o Riacho da tabua** até o vértice (26) de coordenadas E: 543.192,1340 m e N: 8.524.537,3342 m; segue com azimute de 00° 00' 00" e distancia de 135,81 m, confrontado com **o Riacho da Tabua** até o vértice (27) de coordenadas E: 543.192,1340 m e N: 8.524.673,1468 m; segue com azimute de 14° 54' 11" e distancia de 192,59 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (28) de coordenadas E: 543241.6665 m e N: 8524859.2624 m; segue com azimute de 355° 42' 03" e distancia de 166,23 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (29) de coordenadas E: 543.229,2053 m e N: 8.525.025,0250 m; segue com azimute de 6° 47' 09" e distancia de 163,26 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (30) de coordenadas E: 543.248,4953 m e N: 8.525.187,1375 m; segue com azimute de 46° 28' 37" e distancia de 129,11 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (31) de coordenadas E: 543.342,1113 m e N: 8.525.276,0471 m; segue com azimute de 81° 56' 29" e distancia de 82,18 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (32) de coordenadas E: 543.423,4807 m e N: 8.525.287,5680 m; segue com azimute de 117° 02' 56" e distancia de 171,54 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (33) de coordenadas E: 543.576,2605 m e N: 8.525.209,5586 m; segue com azimute de 21° 09' 02" e distancia de 213,37 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (34) de coordenadas E: 543.653,2469 m e N: 8.525.408,5513 m; segue com azimute de 48° 04' 37" e distancia de 103,00 m, confrontando com **o Riacho da Tabua**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

até o vértice (35) de coordenadas E: 543.729,8825 m e N: 8.525.477,3682 m; segue com azimute de 02° 21' 38" e distancia de 183,11 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (36) de coordenadas E: 543.737,4241 m e N: 8.525.660,3193 m; segue com azimute de 44° 56' 25" e distancia de 61,04 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (37) de coordenadas E: 543.780,5426 m e N: 8.525.703,5276 m; segue com azimute de 24° 29' 38" e distancia de 161,91 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (38) de coordenadas E: 543.847,6701 m e N: 8.525.850,8666 m; segue com azimute de 355° 00' 37" e distancia de 230,32 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (39) de coordenadas E: 543.827,6374 m e N: 8.526.080,3111 m; segue com azimute de 286° 26' 37" e distancia de 277,65 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (40) de coordenadas E: 543.561,3396 m e N: 8.526.158,9075 m; segue com azimute de 333° 54' 19" e distancia de 39,57 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (41) de coordenadas E: 543.543,9345 m e N: 8.526.194,4442 m; segue com azimute de 07° 27' 12" e distancia de 37,58 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (42) de coordenadas E: 543.548,8094 m e N: 8.526.231,7075 m; segue com azimute de 340° 15' 23" e distancia de 44,36 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (43) de coordenadas E: 543.533,8253 m e N: 8.526.273,4565 m; segue com azimute de 280° 47' 43" e distancia de 83,98 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (44) de coordenadas E: 543.451,3343 m e N: 8.526.289,1856 m; segue com azimute de 249° 17' 33" e distancia de 59,23 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (45) de coordenadas E: 543.395,9311 m e N: 8.526.268,2424 m; segue com azimute de 263° 19' 44" e distancia de 103,0058,14 m, confrontando com **o Riacho da Tabua** até o vértice (46) de coordenadas E: 543.338,1835 m e N: 8.526.261,4881 m; segue com azimute de 317° 18' 53" e distancia de 18,88 m, atravessando **o Rio Correntina na sua margem direita para a margem esquerda** até o vértice (47) de coordenadas E: 543.325,3814 m e N: 8.526.275,3689 m; segue com azimute de 333° 29' 45" e distancia de 67,35 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (48) de coordenadas E: 543.295,3236 m e N: 8.526.335,6443 m; segue com azimute de 08° 32' 16" e distancia de 75,12 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (49) de coordenadas E: 543.295,3236 m e N: 8.526.335,6443 m; segue com azimute de 27° 57' 35" e distancia de 49,99 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (50) de coordenadas E: 543.329,9155m e N: 8.526.454,0891 m; segue com azimute de 333° 07' 15" e distancia de 107,67 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (51) de coordenadas E: 543.281,2389 m e N: 8.526.550,1228 m; segue com azimute de 323° 21' 41" e distancia de 136,11 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (52) de coordenadas E: 543.200,0137 m e N: 8.526.659,3393 m; segue com azimute de 339° 02' 19" e distancia de 119,89 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (53) de coordenadas E: 543.157,1246 m e N: 8.526.771,2949 m; segue com azimute de 328° 31' 40" e distancia de 125,50 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (54) de coordenadas E: 543.091,6028 m e N: 8.526.878,3335 m; segue com azimute de 328° 31' 40" e distancia de 125,50 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (54) de coordenadas E: 543.091,6028 m e N: 8.526.878,3335 m; segue com azimute de 336° 12' 52" e distancia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

de 147,13 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (55) de coordenadas E: 543.032,2639 m e N: 8.527.012,9642 m; segue com azimute de 328° 13' 07" e distancia de 105,60 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (56) de coordenadas E: 542.976,6475 m e N: 8.527.102,7296 m; segue com azimute de 349° 53' 41" e distancia de 279,32 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (57) de coordenadas E: 542.927,6393 m e N: 8.527.377,7130m; segue com azimute de 14° 25' 57" e distancia de 155,93 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (58) de coordenadas E: 542.966,5024 m e N: 8.527.528,7180 m; segue com azimute de 62° 07' 23" e distancia de 166,09 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (59) de coordenadas E: 543.113,3182 m e N: 8.527.606,3777 m; segue com azimute de 47° 30' 50" e distancia de 421,60 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (60) de coordenadas E: 543.424,2220 m e N: 8.527.891,1300 m; segue com azimute de 333° 24' 55" e distancia de 96,49 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (61) de coordenadas E: 543.381,0409 m e N: 8.527.977,4186 m; segue com azimute de 308° 54' 13" e distancia de 144,27 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (62) de coordenadas E: 543.268,7700 m e N: 8.528.068,0216 m; segue com azimute de 332° 33' 02" e distancia de 295,19 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (63) de coordenadas E: 543.132,6960 m e N: 8.528.329,9817 m; segue com azimute de 295° 44' 16" e distancia de 216,72 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (64) de coordenadas E: 542.937,4783 m e N: 8.528.424,0923 m; segue com azimute de 349° 02' 12" e distancia de 216,71 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (65) de coordenadas E: 542.896,2638 m e N: 8.528.636,8488 m; segue com azimute de 290° 18' 26" e distancia de 78,44 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (66) de coordenadas E: 542.822,6949 m e N: 8.528.664,0733 m; segue com azimute de 328° 49' 31" e distancia de 449,14 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (67) de coordenadas E: 542.590,1976 m e N: 8.529.048,3542 m; segue com azimute de 00° 00' 00" e distancia de 60,55 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (68) de coordenadas E: 542.590,1976 m e N: 8.529.108,9071 m; segue com azimute de 89° 02' 24" e distancia de 65,77 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (69) de coordenadas E: 542.655,9618 m e N: 8.529.110,0090 m; segue com azimute de 349° 54' 55" e distancia de 234,67 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (70) de coordenadas E: 543.424,2220 m e N: 8.527.891,1300 m; segue com azimute de 319° 22' 28" e distancia de 85,30 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (71) de coordenadas E: 543.424,2220 m e N: 8.527.891,1300 m; segue com azimute de 349° 22' 17" e distancia de 150,57 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (72) de coordenadas E: 542.531,5560 m e N: 8.529.553,7853 m; segue com azimute de 307° 32' 42" e distancia de 101,19 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (73) de coordenadas E: 543.424,2220 m e N: 8.527.891,1300 m; segue com azimute de 316° 40' 56" e distancia de 278,78 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (74) de coordenadas E: 542.260,0703 m e N: 8.529.818,2788 m; segue com azimute de 317° 49' 22" e distancia de 486,78 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

(75) de coordenadas E: 541.933,2337 m e N: 8.530.179,0178 m; segue com azimute de 331° 45' 15" e distancia de 396,05 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (76) de coordenadas E: 541.745,7987 m e N: 8.530.527,9112 m; segue com azimute de 314° 14' 33" e distancia de 183,81 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (77) de coordenadas E: 541.614,1213 m e N: 8.530.656,1518 m; segue com azimute de 296° 36' 34" e distancia de 266,66 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (78) de coordenadas E: 541.375,7041 m e N: 8.530.775,5911 m; segue com azimute de 286° 20' 06" e distancia de 172,33 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (79) de coordenadas E: 541.210,3267 m e N: 8.530.824,0605 m; segue com azimute de 270° 39' 56" e distancia de 189,65 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (80) de coordenadas E: 541.020,6940 m e N: 8.530.826,2636 m; segue com azimute de 266° 11' 21" e distancia de 165,74 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (81) de coordenadas E: 540.855,3166 m e N: 8.530.815,2479 m; segue com azimute de 247° 48' 49" e distancia de 116,69 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (82) de coordenadas E: 540.747,2700 m e N: 8.530.771,1848 m; segue com azimute de 242° 00' 35" e distancia de 140,59 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (83) de coordenadas E: 540.623,1240 m e N: 8.530.705,2019 m; segue com azimute de 240° 41' 42" e distancia de 159,32 m, confrontando com **o Córrego do Barreiro** até o vértice (84) de coordenadas E: 540.484,1914 m e N: 8.530.627,2206 m; segue com azimute de 234° 17' 39" e distancia de 221,20 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (85) de coordenadas E: 540.304,5685 m e N: 8.530.498,1205 m; segue com azimute de 234° 17' 39" e distancia de 57,73 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (86) de coordenadas E: 540.257,6927 m e N: 8.530.464,4296 m; segue com azimute de 234° 17' 39" e distancia de 73,71 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (87) de coordenadas E: 540.197,8396 m e N: 8.530.421,4115 m; segue com azimute de 247° 15' 59" e distancia de 316,15 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (88) de coordenadas E: 539.906,2527 m e N: 8.530.299,2374 m; segue com azimute de 237° 44' 47" e distancia de 211,32 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (89) de coordenadas E: 539.727,5381 m e N: 8.530.186,4612 m; segue com azimute de 251° 34' 47" e distancia de 237,16 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (90) de coordenadas E: 539.417,1392 m e N: 8.530.083,0830 m; segue com azimute de 248° 45' 58" e distancia de 263,28 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (91) de coordenadas E: 539.078,5220 m e N: 8.529.951,5109 m; segue com azimute de 267° 42' 41" e distancia de 235,34 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada até o vértice (92) de coordenadas E: 538.843,3712 m e N: 8.529.942,1129 m; segue com azimute de 270° 00' 00" e distancia de 291,59 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (93) de coordenadas E: 538.551,7843 m e N: 8.529.942,1129 m; segue com azimute de 266° 46' 56" e distancia de 239,75 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (94) de coordenadas E: 538.222,5732 m e N: 8.529.923,3168 m; segue com azimute de 260° 50' 43" e distancia de 52,01 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (95) de coordenadas E: 538.171,2210 m e N: 8.529.915,0413 m; segue com azimute de 260° 50' 43" e distancia de 50,57 m, atravessando **a BR-135 sentido Correntina a São Desiderio** até o vértice (96) de coordenadas E: 538.121,2929 m e N: 8.529.906,9952 m; segue com azimute de 260° 50' 43" e distancia de 192,76 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (97) de coordenadas E: 537.930,9862 m e N: 8.529.876,3268 m; segue com azimute de 253° 49' 26" e distancia de 303,61 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (98) de coordenadas E: 537.639,3994 m e N: 8.529.791,7447 m; segue com azimute de 251° 34' 47" e distancia de 192,76 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (99) de coordenadas E: 537.329,0004 m e N: 8.529.688,3666 m; segue com azimute de 256° 38' 25" e distancia de 249,41 m, confrontando com **a estrada vicinal que interliga o Córrego do Sossego ao Córrego do Barreiro e área de terceiros após estrada** até o vértice (100) de coordenadas E: 537.086,61 m e N: 8.529.630,7357 m; segue com azimute de 218° 54' 34" e distancia de 150,02 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (101) de coordenadas E: 536.992,1096 m e N: 8.529.513,9993 m; segue com azimute de 259° 03' 27" e distancia de 307,46 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (102) de coordenadas E: 536.690,2432 m e N: 8.529.455,6373 m; segue com azimute de 241° 24' 36" e distancia de 360,88 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (103) de coordenadas E: 536.373,3685 m e N: 8.529.282,9439 m; segue com azimute de 230° 51' 10" e distancia de 143,28 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (104) de coordenadas E: 536.262,2566 m e N: 8.529.192,4855 m; segue com azimute de 204° 33' 22" e distancia de 207,95 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (105) de coordenadas E: 536.175,8363 m e N: 8.529.003,3451 m; segue com azimute de 194° 19' 28" e distancia de 159,93 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (106) de coordenadas E: 536.136,2673 m e N: 8.528.848,3870 m; segue com azimute de 158° 23' 17" e distancia de 168,63 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (107) de coordenadas E: 536.198,3784 m e N: 8.528.691,6088 m; segue com azimute de 175° 21' 38" e distancia de 242,49 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (108) de coordenadas E: 536.217,9923 m e N: 8.528.449,9091 m; segue com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

azimute de 159° 00' 51" e distancia de 183,81 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (109) de coordenadas E: 536.283,8226 m e N: 8.528.278,2891 m; segue com azimute de 147° 19' 55" e distancia de 125,82 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (110) de coordenadas E: 536.351,7367 m e N: 8.528.172,3720 m; segue com azimute de 140° 01' 06" e distancia de 202,27 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (111) de coordenadas E: 536.481,7015 m e N: 8.528.017,3849 m; segue com azimute de 149° 54' 45" e distancia de 213,04 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (112) de coordenadas E: 536.588,5028 m e N: 8.527.833,0495 m; segue com azimute de 144° 54' 17" e distancia de 126,34 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (113) de coordenadas E: 536.661,1431 m e N: 8.527.729,6747 m; segue com azimute de 176° 37' 50" e distancia de 171,58 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (114) de coordenadas E: 536.671,2272 m e N: 8.527.558,3911 m; segue com azimute de 134° 03' 58" e distancia de 149,70 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (115) de coordenadas E: 536.778,7909 m e N: 8.527.454,2777 m; segue com azimute de 174° 29' 18" e distancia de 97,67 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (116) de coordenadas E: 536.788,1722m e N: 8.527.357,0545 m; segue com azimute de 203° 06' 10" e distancia de 176,93 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (117) de coordenadas E: 536.718,7486 m e N: 8.527.194,3149 m; segue com azimute de 189º 19' 04" e distancia de 164,92 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (118) de coordenadas E: 536.692,0472 m e N: 8.527.031,5753 m; segue com azimute de 162º 57' 27" e distancia de 165,39 m, confrontado com **o Córrego do Sossego** até o vértice (119) de coordenadas E: 536.740,5215 m e N: 8.526.873,4439 m; segue com azimute de 172º 52' 08" e distancia de 121,79 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (120) de coordenadas E: 536.755,6406 m e N: 8.526.752,5936 m; segue com azimute de 188º 22' 22" e distancia de 103,83 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (121) de coordenadas E: 536.740,5215 m e N: 8.526.649,8708 m; segue com azimute de 197º 41' 36" e distancia de 97,56 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (122) de coordenadas E: 536.710,8719 m e N: 8.526.556,9292 m; segue com azimute de 147º 46' 56" e distancia de 76,59 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (123) de coordenadas E: 536.751,7063 m e N: 8.526.492,1300 m; segue com azimute de 132º 06' 48" e distancia de 68,00 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (124) de coordenadas E: 536.802,1486 m e N: 8.526.446,5305 m; segue com azimute de 182º 51' 53" e distancia de 48,06 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (125) de coordenadas E: 536.799,7466 m e N: 8.526.398,5311 m; segue com azimute de 212º 38' 29" e distancia de 71,25 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (126) de coordenadas E: 536.761,3143 m e N: 8.526.338,5318 m; segue com azimute de 165º 27' 13" e distancia de 66,95 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (127) de coordenadas E: 536.778,1285 m e N: 8.526.273,7326 m; segue com azimute de 155º 12' 55" e distancia de 130,22 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (128) de coordenadas E: 536.832,7161 m e N: 8.526.155,5116 m; segue com azimute de 212º 23' 31" e distancia de 35,44 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (129) de coordenadas E: 536.813,7306 m e N:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

8.526.125,5859 m; segue com azimute de 230º 44' 04" e distancia de 73,16 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (130) de coordenadas E: 536.813,7306 m e N: 8.526.125,5859 m; segue com azimute de 230º 44' 04" e distancia de 73,16 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (131) de coordenadas E: 536.683,1208 m e N: 8.526.032,0862 m; segue com azimute de 183º 56' 54" e distancia de 49,85 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (132) de coordenadas E: 536.679,6879 m e N: 8.525.982,3509 m; segue com azimute de 124º 45' 30" e distancia de 57,03 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (133) de coordenadas E: 536.726,5414 m e N: 8.525.949,8374 m; segue com azimute de 186º 54' 08" e distancia de 116,31 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (134) de coordenadas E: 536.712,5644 m e N: 8.525.834,3738 m; segue com azimute de 224º 03' 47" e distancia de 95,93 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (135) de coordenadas E: 536.645,8516 m e N: 8.525.765,4429 m; segue com azimute de 212º 22' 10" e distancia de 38,44 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (136) de coordenadas E: 536.625,2726 m e N: 8.525.732,9772 m; segue com azimute de 192º 53' 09" e distancia de 38,86 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (137) de coordenadas E: 536.616,6076 m e N: 8.525.695,1007 m; segue com azimute de 152º 52' 25" e distancia de 36,66 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (138) de coordenadas E: 536.633,3209 m e N: 8.525.662,4770 m; segue com azimute de 185º 49' 52" e distancia de 60,36 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (139) de coordenadas E: 536.627,1880 m e N: 8.525.602,4255 m; segue com azimute de 171º 31' 18" e distancia de 58,24 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (140) de coordenadas E: 536.635,7741 m e N: 8.525.544,8252 m; segue com azimute de 222º 54' 55" e distancia de 44,68 m, confrontando com **o Córrego do Sossego** até o vértice (141) de coordenadas E: 536.605,3482 m e N: 8.525.512,1007 m; segue com azimute de 235º 22' 51" e distancia de 37,05 m, atravessando **o Rio Correntina** até o vértice (142) de coordenadas E: 536.574,8604 m e N: 8.525.491,0535 m; segue com azimute de 235º 22' 51" e distancia de 44,68 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (143) de coordenadas E: 536.574,8604 m e N: 8.525.491,0535 m; segue com azimute de 231º 30' 56" e distancia de 67,27 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (144) de coordenadas E: 536.496,4562 m e N: 8.525.449,5096 m; segue com azimute de 224º 08' 24" e distancia de 153,95 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (145) de coordenadas E: 536.389,2417 m e N: 8.525.339,0274 m; segue com azimute de 262º 29' 16" e distancia de 273,01 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (146) de coordenadas E: 536.118,5734 m e N: 8.525.303,3346 m; segue com azimute de 248º 11' 43" e distancia de 114,51 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (147) de coordenadas E: 536.012,2593 m e N: 8.525.260,8016 m; segue com azimute de 273º 28' 22" e distancia de 46,40 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

caminhamento até o vértice (148) de coordenadas E: 535.936,0040 m e N: 8.525.265,4293 m; segue com azimute de 287º 15' 23" e distancia de 61,99 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (149) de coordenadas E: 535.876,8040 m e N: 8.525.283,8187 m; segue com azimute de 265º 31' 26" e distancia de 50,26 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (150) de coordenadas E: 535.826,6943 m e N: 8.525.279,8961 m; segue com azimute de 221º 36' 33" e distancia de 23,47 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (151) de coordenadas E: 535.811,1108 m e N: 8.525.262,3496 m; segue com azimute de 175º 52' 09" e distancia de 66,36 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (152) de coordenadas E: 535.816,3746 m e N: 8.525.189,4647 m; segue com azimute de 170º 39' 45" e distancia de 38,25 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (153) de coordenadas E: 535.822,1405 m e N: 8.525.158,1566 m; segue com azimute de 189º 02' 51" e distancia de 30,70 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (154) de coordenadas E: 535.817,3128 m e N: 8.525.127,8383 m; segue com azimute de 214º 29' 32" e distancia de 31,90 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (155) de coordenadas E: 535.799,2502 m e N: 8.525.101,5495 m; segue com azimute de 225º 21' 30" e distancia de 35,31 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (156) de coordenadas E: 535.774,1260 m e N: 8.525.076,7375m; segue com azimute de 256º 41' 33" e distancia de 45,07m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (157) de coordenadas E: 535.730,2670 m e N: 8.525.066,3636 m; segue com azimute de 247º 24' 35" e distancia de 46,82 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (158) de coordenadas E: 535.687,0357 m e N: 8.525.048,3768 m; segue com azimute de 203º 46' 08" e distancia de 72,27 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (159) de coordenadas E: 535.657,9076 m e N: 8.524.982,2377 m; segue com azimute de 253º 23' 20" e distancia de 29,99 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (160) de coordenadas E: 535.629,1647 m e N: 8.524.973,6630 m; segue com azimute de 286º 51' 39" e distancia de 42,50 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (161) de coordenadas E: 535.588,4918 m e N: 8.524.985,9901 m; segue com azimute de 303º 29' 09" e distancia de 28,38 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (162) de coordenadas E: 535.564,8221 m e N: 8.525.001,6482 m; segue com azimute de 280º 23' 06" e distancia de 36,60 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

caminhamento até o vértice (163) de coordenadas E: 535.564,8221 m e N: 8.525.001,6482 m; segue com azimute de 344º 10' 45" e distancia de 84,28 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (164) de coordenadas E: 535.505,8472 m e N: 8.525.089,3321 m; segue com azimute de 08º 27' 39" e distancia de 111,32 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (165) de coordenadas E: 535.522,2272 m e N: 8.525.199,4496 m; segue com azimute de 19º 21' 44" e distancia de 81,47 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (166) de coordenadas E: 535.549,2386 m e N: 8.525.276,3138 m; segue com azimute de 358º 48' 40" e distancia de 129,35 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (167) de coordenadas E: 535.546,5548 m e N: 8.525.405,6312 m; segue com azimute de 355º 10' 06" e distancia de 75,03 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (168) de coordenadas E: 535.540,2348 m e N: 8.525.480,3963 m; segue com azimute de 40º 30' 17" e distancia de 103,86 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (169) de coordenadas E: 535.607,6941 m e N: 8.525.559,3677 m; segue com azimute de 230º 01' 19" e distancia de 22,42 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (170) de coordenadas E: 535.593,2880 m e N: 8.525.576,5495 m; segue com azimute de 272º 09' 04" e distancia de 205,12 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (171) de coordenadas E: 535.388,3129 m e N: 8.525.584,2489 m; segue com azimute de 278º 51' 15" e distancia de 156,17 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (172) de coordenadas E: 535.234,0016 m e N: 8.525.608,2872 m; segue com azimute de 306º 22' 20" e distancia de 38,17 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (173) de coordenadas E: 535.203,2674 m e N: 8.525.630,9234 m; segue com azimute de 271º 43' 19" e distancia de 123,25 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (174) de coordenadas E: 535.080,0711 m e N: 8.525.634,6272 m; segue com azimute de 256º 29' 23" e distancia de 57,48 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (175) de coordenadas E: 535.024,1783 m e N: 8.525.621,1979 m; segue com azimute de 276º 00' 23" e distancia de 94,26 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (176) de coordenadas E: 534.930,4348 m e N: 8.525.631,0612 m; segue com azimute de 244º 36' 29" e distancia de 21,77 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (177) de coordenadas E: 534.910,7650 m e N: 8.525.621,7247 m; segue com azimute de 263º 53' 11" e distancia de 45,99 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

caminhamento até o vértice (178) de coordenadas E: 534.865,0360 m e N: 8.525.616,8133 m; segue com azimute de 269º 25' 53" e distancia de 36,74 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (179) de coordenadas E: 534.828,2936 m e N: 8.525.616,4486 m; segue com azimute de 253º 18' 51" e distancia de 56,85 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (180) de coordenadas E: 534.773,8379 m e N: 8.525.600,1259 m; segue com azimute de 283º 22' 52" e distancia de 85,48 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (181) de coordenadas E: 534.690,6739 m e N: 8.525.619,9092 m; segue com azimute de 292º 48' 18" e distancia de 103,61 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (182) de coordenadas E: 534.595,1643 m e N: 8.525.660,0676 m; segue com azimute de 321º 40' 03" e distancia de 39,45 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (183) de coordenadas E: 534.570,6982 m e N: 8.525.691,0111 m; segue com azimute de 14º 56' 40" e distancia de 76,61 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (184) de coordenadas E: 534.590,4546 m e N: 8.525.765,0306 m; segue com azimute de 36º 41' 09" e distancia de 72,31 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (185) de coordenadas E: 534.865,0360 m e N: 8.525.616,8133 m; segue com azimute de 02º 20' 06" e distancia de 67,85 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (186) de coordenadas E: 534.636,4087 m e N: 8.525.890,5387 m; segue com azimute de 319º 09' 01" e distancia de 58,37 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (187) de coordenadas E: 534.598,2291 m e N: 8.525.934,6927 m; segue com azimute de 292º 22' 04" e distancia de 121,95 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (188) de coordenadas E: 534.485,4564 m e N: 8.525.981,0998 m; segue com azimute de 281º 45' 39" e distancia de 105,89 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (189) de coordenadas E: 534.381,7915 m e N: 8.526.002,6824 m; segue com azimute de 288º 50' 04" e distancia de 74,86 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (190) de coordenadas E: 534.865,0360 m e N: 8.525.616,8133 m; segue com azimute de 218º 13' 55" e distancia de 51,65 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (191) de coordenadas E: 534.278,9749 m e N: 8.525.986,2786 m; segue com azimute de 189º 39' 57" e distancia de 41,15 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (192) de coordenadas E: 534.272,0662 m e N: 8.525.945,7150 m; segue com azimute de 144º 52' 37" e distancia de 46,08 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

caminhamento até o vértice (193) de coordenadas E: 534.298,5755 m e N: 8.525.908,0285 m; segue com azimute de 99º 55' 52" e distancia de 46,76 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (194) de coordenadas E: 534.344,6334 m e N: 8.525.899,9644 m; segue com azimute de 132º 37' 18" e distancia de 81,79 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (195) de coordenadas E: 534.404,8204 m e N: 8.525.844,5774 m; segue com azimute de 267º 08' 22" e distancia de 66,75 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (196) de coordenadas E: 534.419,6767 m e N: 8.525.779,5054 m; segue com azimute de 178º 23' 39" e distancia de 54,99 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (197) de coordenadas E: 534.865,0360 m e N: 8.525.616,8133 m; segue com azimute de 209º 12' 25" e distancia de 48,93 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (198) de coordenadas E: 534.397,3403 m e N: 8.525.681,8285 m; segue com azimute de 243º 55' 15" e distancia de 50,66 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (199) de coordenadas E: 534.351,8365 m e N: 8.525.659,5570 m; segue com azimute de 261º 34' 26" e distancia de 93,47 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (200) de coordenadas E: 534.259,3743 m e N: 8.525.645,8602 m; segue com azimute de 251º 06' 20" e distancia de 60,47 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (201) de coordenadas E: 534.202,1656 m e N: 8.525.626,2795 m; segue com azimute de 194º 48' 03" e distancia de 38,02 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (202) de coordenadas E: 534.192,4518 m e N: 8.525.589,5169 m; segue com azimute de 220º 38' 37" e distancia de 31,98 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (203) de coordenadas E: 534.171,6219 m e N: 8.525.565,2517 m; segue com azimute de 168º 40' 42" e distancia de 35,37 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (204) de coordenadas E: 534.178,5652 m e N: 8.525.530,5720 m; segue com azimute de 241º 37' 48" e distancia de 48,65 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (205) de coordenadas E: 534.135,7625 m e N: 8.525.507,4576 m; segue com azimute de 247º 02' 55" e distancia de 74,01 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (206) de coordenadas E: 534.067,6106 m e N: 8.525.478,5971 m; segue com azimute de 267º 16' 36" e distancia de 73,52 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (207) de coordenadas E: 533.994,1760 m e N: 8.525.475,1040 m; segue com azimute de 180º 00' 00" e distancia de 152,09 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

caminhamento até o vértice (208) de coordenadas E: 533.994,1760 m e N: 8.525.323,0116 m; segue com azimute de 191º 28' 55" e distancia de 139,52 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (209) de coordenadas E: 533.966,4044 m e N: 8.525.186,2877 m; segue com azimute de 194º 48' 03" e distancia de 38,02 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (210) de coordenadas E: 534.192,4518 m e N: 8.525.589,5169 m; segue com azimute de 194º 48' 03" e distancia de 38,02 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (202) de coordenadas E: 534.192,4518 m e N: 8.525.589,5169 m; segue com azimute de 194º 48' 03" e distancia de 38,02 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (202) de coordenadas E: 534.192,4518 m e N: 8.525.589,5169 m; segue com azimute de 220º 38' 37" e distancia de 31,98 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (203) de coordenadas E: 534.171,6219 m e N: 8.525.565,2517 m; segue com azimute de 168º 40' 42" e distancia de 35,37 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (204) de coordenadas E: 534.178,5652 m e N: 8.525.530,5720 m; segue com azimute de 241º 37' 48" e distancia de 48,65 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (205) de coordenadas E: 534.135,7625 m e N: 8.525.507,4576 m; segue com azimute de 247º 02' 55" e distancia de 74,01 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (206) de coordenadas E: 534.067,6106 m e N: 8.525.478,5971 m; segue com azimute de 267º 16' 36" e distancia de 73,52 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (207) de coordenadas E: 534.171,6219 m e N: 8.525.565,2517 m; segue com azimute de 180º 00' 00" e distancia de 152,09 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (208) de coordenadas E: 533.994,1760 m e N: 8.525.323,0116 m; segue com azimute de 191º 28' 55" e distancia de 139,52 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (209) de coordenadas E: 533.966,4044 m e N: 8.525.186,2877 m; segue com azimute de 184º 53' 32" e distancia de 182,73 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (210) de coordenadas E: 534.171,6219 m e N: 8.525.565,2517 m; segue com azimute de 174º 55' 19" e distancia de 114,05 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (211) de coordenadas E: 533.960,9155 m e N: 8.524.890,6230 m; segue com azimute de 188º 02' 08" e distancia de 88,32 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (212) de coordenadas E: 533.948,5699 m e N: 8.524.803,1742 m; segue com azimute de 195º 00' 28" e distancia de 118,62 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

caminhamento até o vértice (213) de coordenadas E: 533.917,8531 m e N: 8.524.688,5991 m; segue com azimute de 229º 03' 38" e distancia de 68,40 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (214) de coordenadas E: 533.866,1851 m e N: 8.524.643,7806 m; segue com azimute de 216º 24' 27" e distancia de 57,50 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (215) de coordenadas E: 533.832,0572 m e N: 8.524.597,5032 m; segue com azimute de 180º 56' 45" e distancia de 71,33 m, confrontando Página | 14com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (216) de coordenadas E: 533.830,8798 m e N: 8.524.526,1825 m; segue com azimute de 217º 49' 24" e distancia de 72,17 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (217) de coordenadas E: 533786,6227 m e N: 8524469,1746 m; segue com azimute de 291º 02' 10" e distancia de 90,63 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (218) de coordenadas E: 533.745,7592 m e N: 8.524.289,9166 m; segue com azimute de 206º 40' 19" e distancia de 153,83 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (219) de coordenadas E: 533.676,7070 m e N: 8.524.152,4541 m; segue com azimute de 210º 26' 39" e distancia de 45,42 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (220) de coordenadas E: 533.653,6953 m e N: 8.524.113,3007 m; segue com azimute de 185º 07' 51" e distancia de 16,84 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (221) de coordenadas E: 533.652,1889 m e N: 8.524.096,5241 m; segue com azimute de 112º 35' 35" e distancia de 33,96 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (222) de coordenadas E: 533.683,5464 m e N: 8.524.083,4757 m; segue com azimute de 105º 47' 38" e distancia de 86,95 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (223) de coordenadas E: 533.767,2125 m e N: 8.524.059,8102 m; segue com azimute de 143º 29' 41" e distancia de 35,19 m, confrontando com **o Rio Correntina correndo no sentido contrario ao caminhamento** até o vértice (224) de coordenadas E: 533.767,2125 m e N: 8.524.059,8102 m; segue com azimute de 95º 49' 21" e distancia de 76,62 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (225) de coordenadas E: 533.864,3670 m e N: 8.524.023,7527 m; segue com azimute de 72º 49' 15" e distancia de 90,96 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (226) de coordenadas E: 533.951,2711 m e N: 8.524.050,6196 m; segue com azimute de 101º 12' 02" e distancia de 105,98 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (227) de coordenadas E: 534.055,2304 m e N: 8.524.030,0338 m; segue com azimute de 118º 49' 42" e distancia de 64,61 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (228) de coordenadas E: 534.111,8332 m e N: 8.523.998,8797 m; segue com azimute de 91º 37' 56" e distancia de 154,79 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (229) de coordenadas E: 534.266,5601 m e N: 8.523.994,4708 m; segue com azimute

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

de 97º 58' 41" e distancia de 85,08 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (230) de coordenadas E: 534.350,8149 m e N: 8.523.982,6623 m; segue com azimute de 111º 23' 30" e distancia de 59,06 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (231) de coordenadas E: 534.405,8074 m e N: 8.523.961,1202 m; segue com azimute de 118º 38' 33" e distancia de 60,41 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (232) de coordenadas E: 534.458,8259 m e N: 8.523.932,1624 m; segue com azimute de 131º 18' 06" e distancia de 125,38 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (233) de coordenadas E: 534.553,0196 m e N: 8.523.849,.4061 m; segue com azimute de 136º 42' 23" e distancia de 75,19 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (234) de coordenadas E: 534.604,5837 m e N: 8.523.794,6756 m; segue com azimute de 152º 38' 47" e distancia de 161,70 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (235) de coordenadas E: 534.678,8824 m e N: 8.523.651,0536 m; segue com azimute de 185º 30' 53" e distancia de 39,46 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (236) de coordenadas E: 534.675,0904 m e N: 8.523.611,7786 m; segue com azimute de 139º 26' 27" e distancia de 112,53 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (237) de coordenadas E: 534.748,2636m e N: 8.523.526,2830 m; segue com azimute de 173º 33' 53" e distancia de 65,66 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (238) de coordenadas E: 534.755,6225 m e N: 8.523.461,0408 m; segue com azimute de 154º 29' 28" e distancia de 133,85 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (239) de coordenadas E: 534.813,2642 m e N: 8.523.340,2414 m; segue com azimute de 184º 29' 53" e distancia de 233,59 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (240) de coordenadas E: 534.794,9449 m e N: 8.523.107,3736 m; segue com azimute de 162º 20' 21" e distancia de 180,19 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (241) de coordenadas E: 534849,6108 m e N: 8.522.935,6787 m; segue com azimute de 124º 09' 09" e distancia de 69,92 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (242) de coordenadas E: 534.907,4751 m e N: 8.522.896,4243 m; segue com azimute de 173º 39' 44" e distancia de 91,44 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (243) de coordenadas E: 534.917,5698 m e N: 8.522.805,5390 m; segue com azimute de 143º 52' 59" e distancia de 206,75m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (244) de coordenadas E: 535.039,4328 m e N: 8.522.638,5271 m; segue com azimute de 163º 17' 31" e distancia de 243,92 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (245) de coordenadas E: 535.109,5586 m e N: 8.522.404,9033m; segue com azimute de 158º 12' 18" e distancia de 300,77 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (246) de coordenadas E: 535.221,2309 m e N: 8.522.125,6303 m; segue com azimute de 139º 01' 27" e distancia de 199,53 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (247) de coordenadas E: 535.352,0726 m e N: 8.521.974,9856 m; segue com azimute de 111º 37' 49" e distancia de 347,37 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (248) de coordenadas E: 535.674,9802 m e N: 8.521.846,9407 m; segue com azimute de 102º 17' 22" e distancia de 287,63 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (249) de coordenadas E: 535.956,0195 m e N: 8.521.785,7184 m; segue com azimute de 122º 25' 26" e distancia de 435,67 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice (250) de coordenadas E: 536.323,7736 m e N: 8.521.552,1189 m; segue com azimute de 161º 58' 49" e distancia de 82,17 m, confrontando com **o Riacho do Salto** até o vértice

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

(251) de coordenadas E: 536.349,1929 m e N: 8.521.473,9779 m; segue com azimute de 151º 10' 43" e distancia de 8,53 m, atravessando **a BR-349 sentido Correntina a BR-020** até o vértice (252) de coordenadas E: 536.353,3042 m e N: 8.521.466,5060 m; segue com azimute de 129º 51' 52" e distancia de 66,30 m, confrontando com **Mario Zinato Santos** até o vértice (253) de coordenadas E: 536.406,8615 m e N: 8.521.425,8204 m; segue com azimute de 154º 49' 10" e distancia de 1152,70 m, confrontando com **Mário Zinato Santos** até o vértice (254) de coordenadas E: 536.897,3506 m e N: 8.520.382,6788 m; segue com azimute de 94º 13' 39" e distancia de 1378,97 m, confrontando com **Mário Zinato Santos** até o vértice (255) de coordenadas E: 538.272,5648 m e N: 8.520.281,0226 m; segue com azimute de 94º 13' 39" e distancia de 790,02 m, confrontando com **Arnaldo Pereira de Matos** até o vértice (256) de coordenadas E: 539.060,4363 m e N: 8.520.222,7829 m; segue com azimute de 94º 13' 39" e distancia de 2914,01 m, confrontando com **Getulio Cardoso Reis** até o vértice (257) de coordenadas E: 541.966,5169 m e N: 8.520.007,9647 m; fechando o perímetro, com azimute de 94° 13' 39" e distancia de 621,97 m confrontando com **Getulio Jonathas Rocha Reis** até alcançar o vértice inicial.(1).O perímetro acima descrito encerra uma área de **7001, 7657** há.

Art. 3° - Ficará sujeito à cobrança do IPTU o imóvel incorporado por esta Lei ao Perímetro Urbano de Correntina – PUC, e que por exceção não se subordina às normas e condições dos § 1° do art. 32 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e do art. 15 do Decreto-Lei n° 57, de 18 de novembro de 1966, ou outras que se inserem ao âmbito federal para o efeito da cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, cabendo ao Município:

I – atuar em parceria com a Receita Federal e com mo INCRA, quanto aos imóveis incorporados ao PUC;

II – criar Cadastro Municipal de Informações Urbanas – CMIU, relativo aos imóveis agregados ao PUC, de forma a permitir identificação e fiscalização de cada unidade, pelo código, atividade produtiva explorada, localização, confrontações, área, nome, endereço, RG e CPF do proprietário ou posseiro, dentro outros, no que couber, nos moldes dos §§ art. 1° da Lei n° 5.868, de 12 de dezembro de 1972;

III – para os efeitos da fiscalização municipal, ficam os proprietários ou posseiros de qualquer imóvel não loteado, situado no Perímetro Urbano, obrigados a prestar informação sobre o mesmo, sempre que solicitados, que sejam ou possam ser destinados à proteção ambiental, explorado agrícola, mineral, pecuária, agroindústria ou extrativa vegetal;

IV – constatada a inexistência das condições do inciso III, o Município oficiará o INCRA e a Receita Federal, para os efeitos do § 1°, art. 2° da Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972, sem afastar o exame da possibilidade de lançar o imóvel no cadastro de cobrança do Setor de Tributos do Município, para os efeitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQFDE3ZLFSOJMJ482CLXW
Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2010.

Nilson José Rodrigues

- Prefeito -

17



LEI N°. 886/10 – De 30 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Distrito de São Manoel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de São Manoel.

Art. 2° - Fica estabelecida nova área perímetro urbano do Distrito de São Manoel, com a seguinte descrição: Inicia no vértice (1) de coordenadas E: 554.718,8091 m e N: 8.515.435,4737 m sistema UTM e meridiano central 45°, SAD_69, localizado no ponto de interseção entre **Hermes de Souza Rafael e Manoel Pereira Duarte**, seguindo dai com azimute de 292° 41' 49" e distancia de 139,97 m, confrontado com **Manoel Pereira Duarte** até o vértice (2) de coordenadas E: 554.589,6771 m e N: 8.515.489,4829 m; segue com azimute de 292° 41' 49" e distancia de 52,85 m, confrontando com **João de Joaquizinho** até o vértice (3) de coordenadas E: 554.540,9178 e N: 8.515.509,8764 m; segue com azimute de 292° 41' 49" e distancia de 109,45 m, confrontando com **Valdivino da Purificação** até o vértice (4) de coordenadas E: 554.439,9407 m e N: 8.515.552,1098 m; segue com azimute de 292° 41' 49" e distancia de 10,00 m, atravessando **a Estrada Municipal sentido São Manoel a BR-349** até o vértice (5) de coordenadas E: 554.430,7152 m e N: 8.515.555,9684 m; segue com azimute de 292° 41' 49" e distancia de 34,07 m, confrontando com **a Estrada Municipal sentido São Manoel a BR-349** até o vértice (6) de coordenadas E: 554.399,2795 m e N: 8.515.569,1163 m; segue com azimute de 297° 06' 05" e distancia de 85,56 m, confrontando com **a Estrada Municipal sentido São Manoel a BR-349** até o vértice (7) de coordenadas E: 554.323,1126 m e N: 8.515.608,0953 m; segue com azimute de 292° 48' 58" e distancia de 76,59 m, confrontando com **a Estrada Municipal sentido São Manoel a BR-349** até o vértice (8) de coordenadas E: 554.252,5188 m e N: 8.515.637,7937 m; segue com azimute de 298° 35' 24" e distancia de 46,55 m, confrontando com **a Estrada Municipal sentido São Manoel a BR-349** até o vértice (9) de coordenadas E: 554.211,6488 m e N: 8.515.660,0674 m; segue com azimute de 292° 04' 18" e distancia de 118,75 m, confrontando com **a Estrada Municipal sentido São Manoel a BR-349** até o vértice (10) de coordenadas E: 554.101,6000 m e N: 8.515.704,6900 m; segue com azimute de 197° 12' 00" e distancia de 49,67 m, confrontando com **Getulio Cardoso Reis** até o vértice (11) de coordenadas E: 554.086,9121 m e N: 8.515.657,2414 m; segue com azimute de 197° 12' 00" e distancia de 25,06 m, atravessando **o Riacho intermitente** até o vértice (12) de coordenadas E: 554.079,5026 m e N: 8.515.633,3052 m; segue com azimute de 197° 12' 00" e distancia de 340,19 m, confrontando com **Getulio Cardoso Reis** até o vértice (13) de coordenadas E: 553.978,9044 m e N: 8.515.308,3265 m; segue com azimute de 197° 12' 00" e distancia de 28,77 m, atravessando **Rio Arrojado** até o vértice (14) de coordenadas E: 553.970,3974 m e N: 8.515.280,8451 m; segue com azimute de 197° 12' 00" e distancia de 439,59 m,

confrontando com **Miguel de Souza Barbosa** até o vértice (15) de coordenadas E: 553.840,4066 m e N: 8.514.860,9148 m; segue com azimute de 197° 05' 29" e distancia de 6,00 m, atravessando **a estrada municipal sentido São Manoel a Patos** até o vértice (16) de coordenadas E: 553.838,6433 m e N: 8.514.855,1802 m; segue com azimute de 196° 51' 27" e distancia de 778,14 m, confrontando com **Miguel de Souza Barbosa** até o vértice (17) de coordenadas E: 553.612,9892 m e N: 8.514.110,4744 m; segue com azimute de 88° 34' 49" e distancia de 681,42 m, confrontando com **Lormino Antonio Laranjeira** até o vértice (18) de coordenadas E: 554.294,1995 m e N: 8.514.127,3581 m; segue com azimute de 88° 34' 49" e distancia de 5,80 m, atravessando **a estrada municipal sentido São Manoel a São Manoel de Cima** até o vértice (19) de coordenadas E: 554.300,0013 m e N: 8.514.127,5019 m; segue com azimute de 88° 34' 49" e distancia de 180,95 m, confrontando com **Lormino Antonio Laranjeira** até o vértice (20) de coordenadas E: 554.300,0013 m e N: 8.514.127,5019 m; segue com azimute de 88° 34' 49" e distancia de 8,05 m, confrontando com **a estrada municipal sentido São Manoel a Ponta d'agua** até o vértice (21) de coordenadas E: 554.488,9421 m e N: 8.514.132,1848 m; segue com azimute de 88° 34' 49" e distancia de 376,03 m, confrontando com **Lormino Antonio Laranjeira** até o vértice (22) de coordenadas E: 554.864,8585 m e N: 8.514.141,5018 m; segue com azimute de 1° 06' 10" e distancia de 931.13 m, confrontando com **o Riacho do São Manoel** até o vértice (23) de coordenadas E: 554.880,7185 m e N: 8.514.965,3928 m; segue com azimute de 351° 19' 58" e distancia de 6,44 m, atravessando **a estrada municipal sentido São Manoel a Jaborandi** até o vértice (24) de coordenadas E: 554.879,7474 m e N: 8.514.971,7638 m; segue com azimute de 351° 19' 58" e distancia de 10,13 m, confrontando com **o Riacho de São Manoel** até o vértice (25) de coordenadas E: 554.878,2266 m e N: 8.514.981,7407 m; segue com azimute de 329° 00' 53" e distancia de 24,40 m, confrontando com **o Riacho de São Manoel** até o vértice (26) de coordenadas E: 554.865,6644 m e N: 8.515.002,6599 m; segue com azimute de 329° 00' 53" e distancia de 37,20 m, atravessando **o Rio Arrojado** até o vértice (27) de coordenadas E: 554.846,5133 m e N: 8.515.034,5511 m; segue com azimute de 342° 32' 25" e distancia de 6,53 m, confrontando com **Hermes de Souza Rafael** até o vértice (28) de coordenadas E: 554.843,1469 m e N: 8.515.040,1570 m; fechando o perímetro, com azimute de 342° 32' 25" e distancia de 414,41 m confrontando com **Hermes de Souza Rafael** até alcançar o vértice inicial.(1). O perímetro acima descrito encerra uma área de **141, 9157** há.

Art. 3º – Ficará sujeito à cobrança do IPTU o imóvel incorporado por esta Lei ao Perímetro Urbano de Correntina – PUC, e que por exceção não se subordina às normas e condições dos § 1º do art. 32 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 e do art. 15 do Decreto-Lei n. 57, de 18 de novembro de 1966, ou outras que se inserem no âmbito federal para o efeito da cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, cabendo ao Município:

I – atuar em parceria com a Receita Federal e com o INCRA, quanto aos imóveis incorporados ao PUC;

II – criar Cadastro Municipal de Informações Urbanas – CMIU, relativo aos imóveis agregados ao PUC, de forma a permitir identificação e fiscalização de cada unidade, pelo código, atividade produtiva explorada, localização, confrontações, área,

nome, endereço, RG e CPF do proprietário ou posseiro, dentre outros, no que couber, nos moldes dos §§ art. 1º da Lei n. 5.868, de 12 de dezembro de 1972;

III – para os efeitos da fiscalização municipal, ficam os proprietários ou posseiros de qualquer imóvel não loteado, situado no Perímetro Urbano, obrigados a prestar informação sobre o mesmo, sempre que solicitados, que sejam ou possam ser destinados à proteção ambiental, explorado agrícola, mineral, pecuária, agroindústria ou extrativa vegetal;

IV – constatada a inexistência das condições do inciso III, o Município oficiará o INCRA e a Receita Federal, para os efeitos do § 1º, art. 2º da Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972, sem afastar o exame da possibilidade de lançar o imóvel no cadastro de cobrança do Setor de Tributos do Município, para os efeitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito –



Decretos

DECRETO N°. 074/2010
De 20 de dezembro de 2010.

Decreta férias escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade da realização de jornada pedagógica no início do próximo ano, com vistas ao ano letivo 2011,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica decretado Férias Escolares até 30 de janeiro de 2011.

Art. 2° - Fica estabelecido a realização de jornada pedagógica no período de 31.01.2011 a 03.02.2011, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

DECRETO N° 075/2010
De 20 de dezembro de 2010.

Estabelece Feriado Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-Bahia, no uso de suas atribuições, considerando as disposições que lhe facultam estabelecer feriados no município,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica decretado feriado municipal em 2011, nas seguintes datas:

I – Feriados:

a) 07 de março – Pré-carnaval
b) 30 de março – Aniversário da cidade
c) 13 de junho – Festejos a Nossa Senhora do Rosário
d) 24 de junho – Festejos junino São João
e) 15 de agosto – Festejos a Nossa Senhora da Glória
f) 1° de setembro – Aniversário da morte de Mons. André

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

DECRETO N°. 077/2010
De 21 de dezembro de 2010.

Estabelece Linhas para o transporte escolar no ano letivo de 2011 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;

Considerando, a necessidade da realização do Processo Licitatório que pleiteia a consecução do transporte escolar para a rede pública de ensino em 2011;

Considerando que, após a homologação do Processo, definirá os vencedores do Transporte Escolar;

Considerando que, diante do avanço do período letivo torna-se difícil e impraticável realizar nova Licitação;

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica estabelecido que as linhas para o transporte escolar no Ano Letivo 2011 são as constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entre em vigor na data da de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as informações em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito -

DECRETO Nº. 078/10
De 27 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a regularização de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando a existência de funcionários em exercício, nesta administração, enquadrando-se nas disposições do Art. 70, da Lei Complementar nº. 010/05,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam enquadradas, com efeito a partir de 1°/01/2011, como servidoras não estáveis, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde:

- **Doralice Jesus de Souza, Auxiliar de Serviços Diversos**
- **Isabel Ramos de Almeida, Auxiliar de Serviços Diversos**

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos adotará as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2010.

Portarias

PORTARIA N°. 329/2010
De 20 de dezembro de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos de Professoras, protocolados na Secretaria Municipal da Educação, solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/06, conforme a seguir: **R E S O L V E:**

I – CONCEDER mudança de nível I para nível IV a **Alusair de Souza Santos**, conforme Parecer Jurídico n° 074/2010 exarado no Processo n° 316/2009, com efeito retroativo a 08/6/2009;

II – CONCEDER mudança de nível I para nível IV a **Claudenice Alves**, conforme Parecer Jurídico N°. 075/2010 exarado no Processo N°. 217/2009, com efeito retroativo a 08/6/2009;

III – **CONCEDER** mudança de nível I para IV a **Luciene Maciel de Souza**, conforme Parecer Jurídico n° 076/2010 exarado no Processo n° 224/2009, com efeito retroativo a 08/6/2009;

IV – **CONCEDER** mudança de nível I para IV a **Maria Aparecida Rodrigues de Santana**, conforme Parecer Jurídico n° 078/2010 exarado no Processo n° 227/2009, com efeito retroativo a 08/6/2009;

V – **CONCEDER** mudança de nível I para IV a **Maria Aparecida Vieira Lopes**, conforme Parecer Jurídico n° 077/2010 exarado no Processo n° 226/2009, com efeito retroativo a 08/6/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 331/10
De 20 de dezembro de 2010.

Transfere lotação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, as seguintes servidoras:

a) **Fábia Montalvão de Magalhães**, Professora, da Escola Municipal de Arrojelândia – Fazenda Arrojelândia, para Escola Municipal Félix de Castro e Silva – Fazenda Tatu de Honorato;
b) **Elinei Alves de Matos Barbosa,** Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal da Administração para a Secretaria Municipal da Saúde.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 332/2010
De 20 de dezembro de 2010.

Demite servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

I – Demitir, os seguintes servidores, por término de Contrato de Trabalho:

a) **Reginaldo Néri Xavier**, Aux. de Serviços Gerais – com efeito retroativo a 14.12.2010;

b) **Maria Aparecida Santos de Souza**, Professora 40H - com efeito retroativo a 30.11.2010.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 333/2010
De 20 de dezembro de 2010.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedidos dos servidores;

R E S O L V E :

I – Conceder, Licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Ednei Santos de Almeida**, 684, 01 (um) mês, a partir de 27.12.10 a 25.01.2011;
b) **José Antônio de Almeida**, 1381, 01 (um) mês, a partir de 27.12.10 a 25.01.2011;
c) **Jany Souza Silva**, 1211, 01 (um) mês, a partir de 22.11 a 21.12.2010;

II – Conceder, Licença Maternidade a **Débora Barbosa de Moura**, 6953, Contratada, 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07.12.2010 a 05.4.2011 – Secretaria Municipal da Educação.

III – Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 334/2010
De 28 de dezembro de 2010.

Exonera ocupantes de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, considerando ser de livre nomeação e exoneração ocupantes de Cargos em Comissão e/ou Função de Confiança.

RESOLVE:

I – Ficam exonerados dos respectivos Cargos em Comissão e/ou Função de Confiança, os seguintes Professores, a partir de 01/01/2011:

- **Elizabete Rosa dos Santos Crisóstomo**, do cargo de Vice-Diretora 40h, que ocupa na Escola Municipal Anísia Silva Moreira- Sede.

- **Sebastiana Aparecida Barbosa Neves**, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal Anísia Silva Moreira- Sede.

- **Sílvia Beltrão de Souza,** do cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, que ocupa na Escola Municipal Anísia Silva Moreira- Sede.

- **Maria do Socorro de Castro Neves Silva**, a pedido, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Finais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal Anísia Silva Moreira- Sede.

- **Waldeci de Castro Neves Matos**, a pedido, do cargo de Diretora 40h, que ocupa na Creche Municipal Paraíso Infantil- Sede.

- **Maria Eunice Silva de Oliveira**, do cargo de Vice-Diretora 40h, que ocupa na Creche Municipal Paraíso Infantil- Sede.

- **Valdilene Valverde Duarte Souza**, a pedido, do cargo de Diretora 40h, que ocupa na Escola Municipal de Arrojelândia- Fazenda Arrojelândia.

- **Joel dos Santos Araújo**, a pedido, do cargo de Vice-Diretor 40h, que ocupa na Escola Municipal de Arrojelândia- Fazenda Arrojelândia.

- **Alessandra Oliveira Sampaio Querino**, a pedido, do cargo de Coordenadora Pedagógica 40h, que ocupa na Escola Municipal de Arrojelândia- Fazenda Arrojelândia.

- **Joselito Silva dos Santos**, do cargo de Diretor 40h, que ocupa na Escola Municipal de São Manoel- Distrito de São Manoel.

- **Edlene Santos da Costa**, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Series Finais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal de São Manoel- Distrito de São Manoel.

- **Lenívia Moreira Lima**, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal de São Manoel – Distrito de São Manoel.

- **Marli Magalhães de Souza Santos**, do cargo de Vice-Diretora 40h, que ocupa na Escola Municipal Divino Espírito Santo- Povoado de Praia.

- **Gleidimar Correia da Silva**, do cargo de Coordenador Pedagógico das Séries Finais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal Divino Espírito Santo- Povoado de Praia.

- **Eugeni Nascimento de Souza**, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal Divino Espírito Santo- Povoado de Praia.

- **Izabel Costa Kutchenski**, do cargo de Vice-Diretora 40h, que ocupa na Escola Municipal Dom João Muniz- Bairro São José.

- **Lauricéia Costa de Souza**, do cargo de Coordenadora Pedagógica 40h, que ocupa na Escola Dom João Muniz- Bairro São José.

- **Verbena Oliveira da Silva Costa**, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Finais, que ocupa na Escola Municipal Dom João Muniz- Bairro São José.

- **Leandro Silva de Oliveira**, do cargo de Vice-Diretor 40h, que ocupa na Escola Municipal Félix de Castro e Silva- Fazenda Tatu de Honorato.

- **Antônia de Souza Ramos**, do cargo de Vice-Diretora, que ocupa na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro- Sede.

- **Cristiane Guimarães de Almeida Souza**, do cargo de Vice-Diretora, que ocupa na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro- Sede.

- **Débora Pereira da Silva**, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, que ocupa na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro- Sede.

- **Iranilde Moreira Néri**, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro- Sede.

- **Carmem Santos Brito**, do cargo de Diretora 40h, que ocupa na Escola Municipal Manoel Rodrigues dos Santos- Povoado de Aparecida do Oeste.

- **Selmo França Santos**, do cargo de Vice-Diretor, que ocupa na Escola Municipal Manoel Rodrigues dos Santos- Povoado de Aparecida do Oeste.

- **Margareth Serapia Gonzalez Billig**, do cargo de Coordenadora Pedagógica 40h, que ocupa na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Vila Rosário.

- **Cláudia Álvares Neves de Sousa,** do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Inicias do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Vila Rosário.

- **Ademilson Rodrigues da Silva**, a pedido, do cargo de Vice-Diretor, que ocupa na Escola Municipal Palmeiras- Catolés de Baixo.

- **Ézio Ferreira de Queiroz**, do cargo de Diretor 40h, que ocupa na Escola Municipal Santa Rita- Povoado de Ponte Velha.

- **Ivaneide Rocha de Souza**, do cargo de Vice-Diretora 40h, que ocupa na Escola Municipal Santa Rita – Povoado de Ponte Velha.

- **Gracilene Santos da Silva Oliveira**, do cargo de Diretora 40h, que ocupa na Escola Municipal Santo Antonio- Fazenda Santo Antônio.

- **Maria de Araújo Teles**, do cargo de Vice-Diretora 40h, que ocupa na Escola Municipal Santo Antônio- Fazenda Santo Antônio.

- **Ivanilda Souza do Nascimento**, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Finais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal Santo Antônio- Fazenda Santo Antônio.

- **Nelsa da Conceição Santos**, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que ocupa na Escola Municipal Santo Antônio- Fazenda Santo Antônio.

- **Olímpio José Rodrigues**, a pedido, do cargo de Vice-Diretor 40h, que ocupa na Escola Municipal São Rafael- Povoado de Silvânia.

- **Gilson Moreira da Silva**, do cargo de Vice-Diretor 40h, que ocupa na Escola Municipal Vila Nova- Bairro Caixa D’água.

- **Irani Pereira de Souza**, do cargo de Coordenadora Pedagógica 40h, que ocupa na Escola Municipal Vila Nova – Bairro Caixa D’água.

II – NOMEAR, a partir de 01/01/2011, os seguintes Professores, para Cargos em Comissão e/ou Função de Confiança:

- **Sebastiana Aparecida Barbosa Neves**, para o cargo de Diretora 40h, da Creche Municipal Paraíso Infantil.

- **Odelice Rodrigues Diamantino**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica dos Anos/Séries Finais do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Anísia Silva Moreira- Sede.

- **Sílvia Beltrão de Souza,** para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Anísia Silva Moreira- Sede.

- **Lenívia Moreira Lima**, para o cargo de Diretora 40h, na Escola Municipal de São Manoel- Distrito de São Manoel.

- **Eugeni Nascimento de Souza,** para o cargo de Vice-Diretora 40h, na Escola Municipal Divino Espírito Santo- Povoado de Praia.

- **Gleidimar Correia da Silva**, para o cargo de Coordenador Pedagógico 40h, na Escola Municipal Divino Espírito Santo- Povoado de Praia.

- **Verbena Oliveira da Silva Costa**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica 40h, na Escola Municipal Dom João Muniz- Bairro São José.

- **Raimundo Guimarães dos Santos,** para o cargo de Vice-Diretor 40h, na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro- Sede.

- **Débora Pereira da Silva**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica 40h, na Escola Municipal Vila Nova- Bairro Caixa D'água.

- **Iranilde Moreira Néri**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro- Sede.

- **Ézio Ferreira de Queiroz**, para o cargo de Diretor 40h, na Escola Municipal Manoel Rodrigues dos Santos- Povoado de Aparecida do Oeste.

- **Cláudia Álvares Neves de Sousa,** para o cargo de Coordenadora Pedagógica 40h, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Vila Rosário.

- **Gracilene Santos da Silva Oliveira**, para o cargo de Vice-Diretora 40h, na Escola Municipal Santo Antonio- Fazenda Santo Antônio.

- **Maria de Araújo Teles**, para o cargo de Diretora 40h, na Escola Municipal Santo Antônio- Fazenda Santo Antônio.

- **Jenivaldo de Castro e Silva**, para o cargo de Vice-Diretor 40h, na Escola Municipal São Rafael- Povoado de Silvânia.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N° 335/2010
De 28 de dezembro de 2010.

Exonera ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando comunicado protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em 21/12/2010,

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, a Professora **Francinete França Silva**, do Cargo de Diretora de Organização e Legislação e Controle Educacional, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/01/2011.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N° 336/2010
De 28 de dezembro de 2010.

Estabelece lotação de Professora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Estabelecer que a Professora **Francinete França Silva**, com carga horária de 40 horas, seja lotada a partir de 01/01/2011, na Escola Municipal Anísia Silva Moreira, para o exercício de suas atividades profissionais.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de dezembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N° 337/2010.
De 28 de dezembro de 2010.

Exonera Vice-Diretora, para ocupar Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a vacância do Cargo de Diretora de Organização e Legislação e Controle Educacional, da Secretaria Municipal da Educação; Considerando que a ocupação de referido cargo deverá ser por profissional apto e comprometido com as ações educacionais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a Professora Maria Aparecida Neves dos Santos, do Cargo de Vice-Diretoria, 40 horas, da Escola Municipal Anísia Silva Moreira, **NOMEANDO-A** para o Cargo de Diretoria de Organização e Legislação e Controle Educacional, símbolo CC-IV, a partir de 01/01/2011, com ônus para a Secretaria Municipal da Educação.

II – A Secretaria Municipal da Educação promoverá a posse e adaptação da nova Diretora ao Cargo.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

Portaria n°.338/2010
De 29 de dezembro de 2010.

Concede licença a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;
Considerando Pedidos dos Servidores;

R E S O L V E :

I – CONCEDER, Licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Donivaldo Santos Magalhães**, 599, 01 (um) mês, a partir de 01 a 30.01.2011;
b) **João Silva dos Santos**, 1313, 01 (um) mês, a partir de 03.01 a 01.02.2011;
c) **Domingas Silva de Souza**, 587, 03 (três) meses, a partir de 27.12.10 a 27.03.2011.

II – CONCEDER, Licença sem vencimentos aos seguintes servidores:

a) **Oldaci Rosa de Araújo**, Fiscal de Tributos, 01 (um) ano, a partir de 01.01.11 a 31.12.2011;
b) **Lourivaldo de Castro e Silva**, Fiscal de Meio Ambiente, 01 (um) ano a partir de 01.01.11 a 31.12.2011.

III – REVOGAR, licença concedida a **Odete Moreira Barbosa**, por meio da Portaria N°. 330/2010, de 20.12.2010.

IV – Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 339/2010

De 30 de dezembro de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 03.01.2011, no quadro de pessoal efetivo do município, **Maria Angélica Silva Lessa**, no cargo de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

Portaria n°. 340/2010
De 30 de dezembro de 2010.

Rescinde Contratos Temporários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições,

R E SO L V E :

I – Ficam rescindidos, a partir de 1°/1°/2011, os Contratos Temporários relacionados anexo, com exercício no Programa EJA/Secretaria Municipal da Educação.

II – De igual modo, os Contratos referentes às seguintes prestadoras de serviço da Secretaria Municipal da Saúde:

a) **Doralice Ramos de Souza**
b) **Izabel Ramos de Almeida**

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

Portaria n°. 341/2010
De 30 de dezembro de 2010.

Concede licença a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRNTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I – CONCEDER, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a **Cristiane Silva dos Santos Souza**, Psicóloga, contratada, a partir de 28.12.2010 a 26.04.2011, ficando sob expensas do INSS.

II – RETIFICAR, publicação de licença concedida a **Nair Maria Santos Lopes**, Agente de Saúde, publicada pela Portaria N°. 330/2010, passando a vigora com o seguinte período de 27.12.2010 a 24.02.2011.

III – Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -